

4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE – Festival de Música e Dança do Vale do Itapocu

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Os Presidentes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI e da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, juntamente com os Municípios associados e seus representantes, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados que as inscrições para o 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE – Festival de Música e Dança do Vale do Itapocu poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas, no **período de 29 de julho a 31 de agosto de 2024**, as inscrições para o 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE.

Art. 2º O 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE, em sua quarta edição, é um festival de música e dança, aberto exclusivamente a apresentações musicais e culturais, de artistas residentes nos municípios consorciados da região do Vale do Itapocu, participantes do evento: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, que acontecerá no **dia 08 de setembro de 2024**, nas dependências da Festa Nacional do Pirão anexo ao Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba, Av. Paraná, BARRA VELHA - SC.

§ 1º Entende-se por cultural qualquer apresentação a qual expressa arte em qualquer uma de suas vertentes (música, dança e instrumental).

§ 2º Cabe à organização analisar as denúncias acerca da não expressão artística de qualquer um dos inscritos, feitas através de documentos e provas até 3 (três) dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora, designada pelo Cigamvali e pelo Colegiado de Cultura da Amvali, será composta da seguinte forma: três membros (servidores) do município de Barra Velha/SC e mais um membro por município dos demais participantes, tendo as seguintes atribuições:

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados nas Secretarias/Diretorias de Cultura dos municípios da Amvali;

II – Conferir os documentos e materiais dos inscritos;



III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma da lei e tomar as ações cabíveis;

IV – Elaborar a relação dos representantes de cada município para a divulgação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Cada município participante do Cigamvali/Amvali estará responsável pela seleção de sua cidade.

I – As inscrições serão realizadas pelo artista, no local designado pelos responsáveis de seu município.

II – Serão permitidos grupos nas seguintes categorias: Canto, Dança e Instrumental, respeitando o limite máximo de até 30 (trinta) integrantes para canto, instrumental e dança por grupo. Considerando o espaço para apresentação área útil 10m x 10m.

III – O limite para cada grupo ou artista será de 6 (seis) minutos, sendo preparação e apresentação.

IV – Não serão aceitas inscrições diretas com a comissão organizadora, todas as inscrições serão feitas e homologadas no local designado pelo responsável do evento na cidade do artista.

V – Fica vedada a participação no Festival, de qualquer pessoa direta ou indiretamente ligada à organização do evento, bem como de pessoas que não comprovem residência e domicílio nas cidades participantes do evento.

VI – O desrespeito às normas do presente artigo acarretará a desclassificação do artista em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser feita diretamente no local designado por cada município participante:

§ 1º Na Ficha de Inscrição (Anexo I) os concorrentes deverão assinalar o tipo de apresentação no qual se enquadra, juntamente com RG dos participantes, tendo em vista que o processo classificatório do Festival será dividido pelas seguintes categorias:

Infantojuvenil (Até 17 anos)

Canto (individual ou coral)

Instrumental

Dança



Adulto (A partir de 18 anos)

Canto (individual ou coral)

Instrumental

Dança

§ 2º Todo o processo de seleção por município, bem como captação de documentos de comprovação de residência e originalidade do artista é de responsabilidade da organização em cada município.

§ 3º Qualquer material com apologia às drogas, apologia a crimes ou palavras de baixo calão, bem como qualquer ação que possa acarretar crime, não será permitida.

§ 4º Durante o processo de seleção, os inscritos deverão estar cientes deste edital, bem como das regras e condições para participar da etapa final.

§ 5º A divulgação dos classificados será feita através das redes sociais e canais de comunicação do Cigamvali, da Amvali e dos municípios participantes do evento.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO / DO JULGAMENTO

Art. 6º A divulgação dos concorrentes e dos classificados será feita através das redes sociais e canais de comunicação do Cigamvali, da Amvali e dos sete municípios participantes, logo após o término das inscrições e recebimento dos classificados de cada município.

Art. 7º Cada município participante do Festival poderá selecionar até 10 (dez) apresentações, 5 (cinco) Infantojuvenil e 5 (cinco) Adulto, independente das categorias dos selecionados (Canto, Instrumental e Dança).

§ 1º Em caso de grupos, todos os integrantes deverão comprovar residência no município da Amvali, onde foi feita a inscrição.

§ 2º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do concorrente, deverá ser fornecida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório e cópia da conta de água, luz ou telefone no nome do locatário ou declarante.

§ 3º Menores de idade somente poderão efetivar a inscrição acompanhados dos pais ou responsáveis, os quais deverão apresentar autorização expressa para participação no Festival.

§ 4º Todos os candidatos, e seus respectivos responsáveis legais, deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II), no qual comprometem-se a cumprir as regras do evento.

Art. 8º O evento é de responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pelo Cigamvali e pelo Colegiado de Cultura da Amvali, todavia sob responsabilidade da

equipe julgadora de cada município a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das apresentações inscritas para o Festival.

§ 1º A Comissão Organizadora, designada pelo Cigamvali e pelo Colegiado de Cultura da Amvali, contará com uma equipe especializada para a Comissão de Julgamento, em número de 5 (cinco) pessoas, com experiência e comprovação de habilitação para julgamento que terá atribuição de fazer o julgamento, sendo sua decisão de caráter irrecurável.

§ 2º Independentemente do número de apresentações inscritas, os municípios deverão apresentar seus respectivos selecionados à Comissão Organizadora, na sede da Amvali, **até às 17h00min do dia 02 de setembro de 2024**, cuja ordem de apresentação será definida e divulgada até dia 04 de setembro pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Não havendo número suficiente de inscrições para uma ou mais categorias, a Comissão Organizadora definirá, após o encerramento das inscrições, podendo alterar de 5 (cinco) para mais alguma das categorias ou vagas a mais para os municípios com maior número de inscritos.

Parágrafo Único. Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão Organizadora indicará o concorrente imediatamente mais bem classificado na respectiva seleção.

Art. 10. O 4º Festival Cultural do Vale será realizado em 2 (duas) etapas:

I – 1ª Etapa: Classificatória

Com avaliação e seleção ficando a responsabilidade a cada município **até o dia 02 de setembro** de 2024.

II – 2ª Etapa: Ao Vivo

Os selecionados vão se apresentar ao vivo no palco, em evento promovido pelo Cigamvali e Amvali, que acontecerá na programação da Festa Nacional do Pirão, anexo ao Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba, Av. Paraná, BARRA VELHA/SC, no dia **08 de setembro de 2024**, de acordo com horário definido e divulgado pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 11. A divisão e ordem de apresentação dependerá do número de inscritos e definição dos classificados, sendo divulgada e repassada a todos os classificados.

Art. 12. As apresentações serão divididas por categorias, conforme Art. 5º.

Art. 13. A apresentação deverá ser a mesma já especificada no ato da inscrição, limitada ao máximo de 6 (seis) minutos por apresentação.

Art. 14. A decisão sobre em qual categoria o artista deverá concorrer será do próprio concorrente que deverá defini-lo no ato da inscrição.



Art. 15. A ordem das apresentações será definida pela Comissão Organizadora, na sede da Amvali/SC, com data previamente divulgada, sendo tal procedimento amplamente divulgado ao público.

Art. 16. Fica estabelecido o número máximo de 5 (cinco) jurados para atuação no local do festival.

Art. 17. Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar as apresentações e emitir nota com valor de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionada, levando em consideração os seguintes critérios: performance, atuação, interpretação, dificuldade e conjunto da obra.

Art. 18. Em caso de empate a Comissão Julgadora entrará em consenso e definirá o melhor classificado entre as notas iguais, levando em consideração a melhor performance apresentada.

Art. 19. A formatação da Etapa Final será decidida pela Comissão Organizadora do Festival após o encerramento das inscrições. Esta informação será divulgada nas redes sociais e canais de comunicação do Cigamvali, da Amvali e das Prefeituras participantes do evento.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Os 3 (três) primeiros colocados na etapa ao vivo de cada categoria por faixa etária:

- a) 1º Colocado: Troféu + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- b) 2º Colocado: Troféu + R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- c) 3º Colocado: Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)

I – A maior nota somatória do evento, independente de categoria de apresentação ou faixa etária, receberá o troféu de campeão geral do 4º Festival Cultural do Vale.

II – Em caso de empate a Comissão Julgadora entrará em consenso e definirá o melhor classificado entre as notas iguais, levando em consideração a melhor performance apresentada.

CAPÍTULO VII – DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

Canto

Podem participar cantores (as), bandas ou grupos de até 30 (trinta) pessoas com apresentação individual ou coletiva, os participantes deverão obrigatoriamente cantar uma canção de sua escolha e poderá, se assim preferir, utilizar instrumentos

para acompanhamento, playback também pode ser usado. Os instrumentos ou playback são de responsabilidade do participante.

Instrumental

Podem participar músicos instrumentistas individuais ou em grupos de até 30 (trinta) pessoas com qualquer tipo de instrumento musical, sendo esse de altura definida ou indefinida. Não será permitido vozes e nenhum outro tipo de acompanhamento em playback.

Dança

Podem participar, dançarinos (as) de qualquer estilo musical, sendo essa apresentação individual ou em grupo de até 30 (trinta) pessoas. A música que será usada é de responsabilidade dos concorrentes e deverá ser entregue a Comissão Organizadora antes da apresentação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem no local da realização da etapa Ao Vivo do Festival, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art. 22. O (s) concorrente (s) individuais ou grupos que não estiverem no local da apresentação no horário estabelecido e divulgado pela Comissão Organizadora, será/serão automaticamente desclassificado (s).

Art. 23. A execução das apresentações, tanto na fase classificatória, quanto na etapa Ao Vivo, será de responsabilidade dos inscritos. Cada concorrente será responsável pelos instrumentos, objetos ou playback que acompanharão a sua exibição.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora, o Cigamvali e a Amvali não se responsabilizarão por instrumentos, instrumentistas ou acessórios para as apresentações.

Art. 24. Os equipamentos de sonorização e iluminação serão disponibilizados pela organização do evento para todos os concorrentes. O único instrumento que será disponibilizado pela organização do evento será o corpo da bateria.

Art. 25. A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra. Já a passagem de som será combinada e avisada previamente de acordo com a necessidade de cada apresentação.

§ 1º Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação. Caso isso ocorra, os jurados descontarão pontos do concorrente.



§ 2º O mesmo artista não poderá subir no palco por mais de 1 (uma) vez sob pena de invalidar a sua inscrição, caso seja concorrente direto, ou invalidar a apresentação que porventura esteja ajudando a defender.

Art. 26. A realização da inscrição significa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Edital.

Art. 27. Os classificados para a etapa Ao Vivo deverão fornecer uma biografia resumida para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas, estando de acordo e autorizando a divulgação de sua imagem em foto ou vídeo pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 28. As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas, serão soberanas, e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 29. O Cigamvali e a Amvali, juntamente com a Comissão Organizadora, poderão baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a esses a solução dos casos omissos.

Art. 30. Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada e divulgada pelos municípios que compõe a Amvali.

Art. 31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA

Presidente da AMVALI

Prefeito de Corupá

EDSON GOLDACKER JUNKES

Presidente do CIGAMVALI

Prefeito de São João do Itaperiú



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE

Nome dos componentes (Solo ou Grupo)

01 - _____	RG _____
02 - _____	RG _____
03 - _____	RG _____
04 - _____	RG _____
05 - _____	RG _____
06 - _____	RG _____
07 - _____	RG _____
08 - _____	RG _____
09 - _____	RG _____
10 - _____	RG _____
11 - _____	RG _____
12 - _____	RG _____
13 - _____	RG _____
14 - _____	RG _____
15 - _____	RG _____
16 - _____	RG _____
17 - _____	RG _____
18 - _____	RG _____
19 - _____	RG _____
20 - _____	RG _____
21 - _____	RG _____
22 - _____	RG _____
23 - _____	RG _____
24 - _____	RG _____
25 - _____	RG _____

26 - _____ RG _____

27 - _____ RG _____

28 - _____ RG _____

29 - _____ RG _____

30 - _____ RG _____

Categoria Etária:

() Até 17 anos

() A partir de 18 anos

Categoria Técnica:

() Canto

() Instrumento

() Dança

Nome da Música / Coreografia: _____

Responsável legal (Caso o participante for de menor)

O candidato declara, neste ato, conhecer todas as regras para participação no 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE.

ASSINATURA

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, venho solicitar a minha inscrição no 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE, assumindo, nesta oportunidade:

- 1) Eximir a organização do evento de eventuais acidentes que possam acontecer no trajeto de ida e volta para a apresentação ao vivo;
- 2) É indispensável que o artista seja residente e domiciliado nos municípios da Amvali. Poderá ser solicitado documentos para a comprovação de residência;
- 3) Informar aos organizadores no ato da inscrição, sobre eventuais problemas de saúde que o participante venha a sofrer;
- 4) Declaro estar ciente que posso exercer o direito de escolha entre as categorias, sendo livre de qualquer coação ou induzimento para participação no evento;
- 5) Os usos de imagens dos participantes, durante o evento ou dos vídeos da pré-inscrição entre outras divulgações de imagem, também poderão ser utilizados, como forma de divulgação do evento.

De acordo com estes termos, assino o presente termo de responsabilidade.

_____.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE OU RESPONSÁVEL

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito
(a) no CPF sob nº _____, residente à
Rua _____,
nº _____, Cidade _____/SC,
nascido (a) em ____/____/_____, **AUTORIZO o uso da minha imagem,
em todo e qualquer material fotográfico e de vídeo, bem como em transmissões
ao vivo**, realizada pelo Cigamvali, Amvali e Comissão Organizadora do 4º FESTIVAL
CULTURAL DO VALE.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer
forma e meios, sejam eles impressos, ou digitais, e em toda e qualquer mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima
descrito da minha imagem, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____, _____.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Nome completo:

Telefone para contato:



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito
(a) no CPF sob nº _____, residente à
Rua _____,
nº _____, Cidade _____/SC,
nascido (a) em ____/____/_____, menor de idade, **AUTORIZO o uso da
imagem do(a) menor aqui descrito, em todo e qualquer material fotográfico e de
vídeo, bem como em transmissões ao vivo**, realizada pelo Cigamvali, Amvali e
Comissão Organizadora do 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer
forma e meios, sejam eles impressos, ou digitais, e em toda e qualquer mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima
descrito da minha imagem, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo do menor:

Telefone para contato:



Assinado eletronicamente por:

* CLAUDIO FINTA (***.935.399-**)

em 01/08/2024 14:57:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* EDSON GOLDACKER JUNKES (***.755.349-**)

em 02/08/2024 09:21:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cigamvali-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8c0adc9c-5edd-4a73-87c3-7efb2db570e7>

